

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 437

Abre crédito especial


O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono e assino lei:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de um crédito especial de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), para complemento de despesas com a construção do prédio da Escola de Saurinho e despesas iniciais da Têxtil, ambas situadas neste Distrito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 11 de novembro de 1959.



Prefeito Municipal